



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## ATO DA MESA Nº 12, DE 14 DE JULHO DE 2020

Prorroga até 4 de agosto de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e dá outra providência.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;

Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, e nº 65.056, de 10 de julho de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 1.895.555 casos confirmados do coronavírus, com 73.161 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 374.607 casos confirmados do coronavírus, com 17.907 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 1.276 casos confirmados do coronavírus, com 15 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 15 de julho de 2020;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

ATO:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 1º Fica prorrogada até 4 de agosto de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a entrada de pessoas:

I – agendadas por gabinete de vereador, limitada a uma pessoa por vez por gabinete; ou

II – cujo objetivo seja o protocolo de documento no setor competente.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo permite o acesso tão somente à unidade de destino, sendo vedado o ingresso e a permanência em outras dependências desta Câmara Municipal.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE “VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 14 de julho de 2020.

  
TENENTE SANTANA  
Presidente

  
EDIO LOPES  
Vice-Presidente

  
LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

  
CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado no Processo Administrativo nº 41/2020.

  
VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA  
Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

### ATO DA MESA Nº 12, DE 14 DE JULHO DE 2020

Prorroga até 4 de agosto de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, e dá outra providência.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia de coronavírus em decorrência do aumento no número de casos em escala mundial;  
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo,

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no município de Araraquara pelo Decreto nº 12.236, de 22 de março de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19;

Considerando a decretação de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Decretos Estaduais nº 64.881, de 22 de março de 2020, nº 64.920, de 6 de abril de 2020, nº 64.946, de 17 de abril de 2020, nº 64.967, de 8 de maio de 2020, nº 64.994, de 28 de maio de 2020, nº 65.014, de 10 de junho de 2020, nº 65.032, de 27 de junho de 2020, e nº 65.056, de 10 de julho de 2020);

Considerando que, até o momento, o Brasil tem 1.895.555 casos confirmados do coronavírus, com 73.161 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, o Estado de São Paulo tem 374.607 casos confirmados do coronavírus, com 17.907 mortes pela COVID-19;

Considerando que, até o momento, Araraquara tem 1.276 casos confirmados do coronavírus, com 15 mortes pela COVID-19;

Considerando que a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020, já havia sido prorrogada até o dia 15 de julho de 2020;

A Mesa da Câmara Municipal de Araraquara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições regimentais, expede e a Presidência faz publicar o seguinte

#### ATO:

Art. 1º Fica prorrogada até 4 de agosto de 2020 a produção de efeitos dos Atos da Mesa nº 6, de 17 de março de 2020, e nº 7, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Fica autorizada a entrada de pessoas:

I – agendadas por gabinete de vereador, limitada a uma pessoa por vez por gabinete; ou

II – cujo objetivo seja o protocolo de documento no setor competente.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo permite o acesso tão somente à unidade de destino, sendo vedado o ingresso e a permanência em outras dependências desta Câmara Municipal.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PALACETE "VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 14 de julho de 2020.

TENENTE SANTANA  
Presidente

EDIO LOPES  
Vice-Presidente

LUCAS GRECCO  
Primeiro Secretário

CABO MAGAL VERRI  
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
Arquivado no Processo Administrativo nº 41/2020.

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA  
Diretor Legislativo